



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Nº 63/2024 JFRN**

DFD - Documento de Oficialização de Demanda	
Objeto da Demanda:	Aquisição de 16 (dezesseis) Coldres velados

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA REQUISITANTE	
Unidade/Setor: GSI	Data: 27/05/2024
Responsável pela Demanda: Túlio Cesar Alves de Oliveira	Telefone do Resp.: 4005-7669
E-mail do Responsável: tulio@jfrn.jus.br	Matrícula do Resp.: RN 1009
Interessado(s):	

JUSTIFICATIVA
Os coldres velados serão destinadas ao uso institucional dos integrantes da Polícia Judicial da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, que deverão mantê-los a pronto emprego em caso de necessidade durante as atividades de rotina, assegurando assim a proteção do patrimônio público, dos magistrados, servidores e jurisdicionados, nos limites da Súmula Vinculante n. 11, do Supremo Tribunal Federal. O coldre velado, foi desenvolvido para transportar armas escondidas internamente à roupa, sendo opção indispensável para emprego em ações à paisana, militar ou civil. O coldre é aliado quando se pretende portar a arma de forma responsável e escondida (velada). Ele permitirá aos agentes realizar suas atividades de forma mais responsável e discreta.

DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO
Julho de 2024

PLANEJAMENTO
Previsto ☒ Sim ☐ Não no PCA do ano 2024, Código nº JFRN2024-GSI-009. Certifico que há saldo disponível no centro de custos GSI-DIVERSOS-JC03, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Certifico, ainda, que a contratação não configura fracionamento de despesa nos termos legais

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL
Objetivo Estratégico: <i>Prover infraestrutura física e meios de segurança adequados</i>

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ou RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante requisitante: Leo Noriyuki Tanabu

E-mail: leo@jfrn.jus.br

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
ou
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor: Túlio Cesar Alves de Oliveira

E-mail: tulio@jfrn.jus.br

Integrante Técnico: Emanuel Dantas de Araujo

E-mail: emanoel@jfrn.jus.br

APROVAÇÃO

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da Área Requisitante.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 14/06/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4320822** e o código CRC **B1FC8A16**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 0000177-85.2024.4.05.7100

Objeto: Aquisição de coldres velados para os Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

1. FINALIDADE

Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para fins de definição do objeto para o atendimento da necessidade que será descrita abaixo, à luz do disposto no inciso XX do art. 6º e no inciso I e §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram os presentes estudos técnicos preliminares os seguintes anexos:

Anexo I - Mapa de riscos (doc. SEI 4320915);

Anexo II - Modelo de Proposta de Pesquisa de preços (doc. SEI 4324993);

Anexo III - Pesquisa de preços (doc. SEI 4324995).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Promover condições adequadas ao(à) servidor(a) durante a execução de suas atividades laborais, com adaptabilidade e segurança. Utilizando acessórios institucionais para pronto emprego caso necessário no exercício das atribuições dispostas na Resolução CNJ de nº 344, de 9 de setembro de 2020.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação almejada encontra-se devidamente autorizada no PCA JFRN 2024, sob o código n.º **JFRN2024-GSI-009**.

Declaramos que não houve a divisão da totalidade da despesa com objeto da mesma natureza, uma vez que não há previsão, no exercício, de outra contratação desse mesmo objeto, seja por pregão ou contratação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.

4.2.1. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.3. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.3.1. EXIGÊNCIA DE CARTA SOLIDARIEDADE

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não se aplica à hipótese dos autos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. PROVA DA QUALIDADE DO PRODUTO

Não se aplica à hipótese dos autos.

5.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

A classificação final no presente certame deverá observar o livre exercício do direito de preferência, na seguinte espécie:

5.2.1. Será assegurado às ME/EPP o direito de apresentação de lance desempate, caso reste classificada dentro da margem de até 05% superior ao menor preço proposto por empresa não beneficiada, nos termos do § 2º do art. 44 c/c art. 45.

5.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não se aplica à hipótese dos autos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente os Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal no Rio Grande do Norte realizam segurança preventiva das dependências físicas da Sede da SJRN e das Subseções Judiciárias; fazem controle de acesso, permanência e circulação de pessoas e veículos, acompanham audiências, sessões, e durante a realização de algum destes serviços necessitam portar armamento de fogo de forma velada. Portanto, o uso de coldre velado permitirá aos agentes de polícia judicial a realização destas atividades de forma mais eficiente e discreta.

6.2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

6.2.1. SOLUÇÃO 01

Coldre velado em material neoprene (Borracha de Policloropreno):

É o coldre que utiliza a borracha com nome genérico de “Policloropreno”, e suas variações. Entretanto, costuma ser conhecida popularmente pelo nome “Neoprene”, marca registrada da empresa DuPont. **Prós:** Muito acessível financeiramente; É confortável; Pode ser bem utilizada não propriamente para o porte, mas na posse de arma, a fim de acondicioná-la. **Contras:** Trata-se de um coldre cujo material é muito inseguro para o porte, devido a sua forma altamente flexível e “frouxa”; Por apresentar muita flexibilidade, pode causar o acionamento acidental do gatilho e; Além disso, a retenção da arma é praticamente nula, o que pode comprometer a segurança do operador em situações de combate aproximado.

Não recomendado para atividades que necessitem de discrição, especialmente em ambientes controlados como Fóruns e Tribunais.

6.2.2. SOLUÇÃO 02

Coldre velado em material Couro rígido:

Os primeiros coldres já criados na história foram feitos de couro natural costurado, à época, para revólveres, nos EUA.

Nesse sentido, até hoje continua sendo uma opção largamente utilizada. **Prós:** Trata-se de um material moldável, elegante, resistente e confortável. **Contras:** Mau odor com o uso e contato com o corpo, além da oxidação da arma (uma vez que o suor penetra o material e alcança a arma); Retenção inadequada da arma; Seu material “semi-flexível”, com o movimento do corpo, pode induzir o acionamento do gatilho); O saque velado pode ser seriamente prejudicado, considerando que muitos coldres de couro IWB podem sair no ato do saque, junto à arma.

Não recomendado para atividades que necessitem de discrição, especialmente em ambientes controlados como Fóruns e Tribunais.

6.2.3. SOLUÇÃO 03

Coldre velado em material Polímero:

O coldre de polímero é uma opção mais segura e funcional que o couro rígido e neoprene.

Por isso, vale a pena conhecer suas características. **Prós:** Trata-se de um coldre mais rígido, com resistência bastante razoável; A retenção da arma é mais adequada e; Alto custo-benefício. **Contras:** Apesar do material ser mais resistente, e apresentar boa retenção, ainda não alcança a qualidade do Kydex; Não é personalizável ao mesmo nível do Kydex, nem apresenta sua “moldagem” com tamanha efetividade e; Geralmente, não é possível ajustar a retenção da arma nos coldres de polímero.

6.2.4. SOLUÇÃO 04

Coldre velado em material Kydex:

O Kydex é um termoplástico de altíssima resistência, e oferece as melhores qualidades necessárias ao porte velado.

Além disso, o [Kydex®](#) é uma marca norte-americana registrada, e o material é fabricado nos Estados Unidos da América.

Em suma, é atualmente o material líder do mercado. **Prós:** Melhor resistência de material para coldre; Eficiência incomparável da retenção do armamento e saque velado; Altamente moldável ao modelo da arma e acessórios táticos, assegurando total encaixe; Não apresenta odor, tampouco permite a passagem do suor para a arma e; É razoavelmente confortável. **Contras:** O preço, por consequência da qualidade do material, é maior se comparado aos tipos de coldre para pistola anteriormente mencionados.

Modelo indicado para ambientes controlados como Fóruns e Tribunais onde há a necessidade de utilização do armamento de forma responsável e escondida (velada).

6.2.5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Coldre velado em material Kydex: oferece as melhores qualidades necessárias ao porte velado. Melhor resistência de material para coldre; Eficiência incomparável da retenção do armamento e saque velado; Altamente moldável ao modelo da arma e acessórios táticos, assegurando total encaixe; Não apresenta odor, tampouco permite a passagem do suor para a arma e; É razoavelmente confortável.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	16	Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Compilação da pesquisa de preços realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	CNPJ	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	--------	-----------	------	---------	----------------	-------------

01	16	UNID	Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.	08.399.883/0001-66	TINOCO & FERNANDES LTDA	390,00	6.240,00
				10.407.320/0001-14	ADREA DE SOUZA FERNANDES RIBEIRO (BAZAR VERDE OLIVA)	430,00	6.880,00
				08.312.084/0001-00	LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS (A CASERNA)	375,00	6.000,00

9. SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A aquisição dos coldres velados são necessárias para o propósito elencado ao longo deste Estudo Preliminar. São equipamento que auxiliam na melhor utilização dos equipamentos de contenção (armas de fogo). Seu uso poderá, eventualmente, ser considerado em ambientes forenses com a finalidade transportar armas de fogo de forma velada (discreta). Para tanto, o tipo de coldre escolhido foi o Kit coldre kydex iwb velado com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS. Modelo desenvolvido para transportar armas escondidas internamente à roupa, sendo opção indispensável para emprego em ações à paisana, militar ou civil.

GRUPO	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	CATMAT	Código PDM
01	01	16	Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.	UNID	603836	5342

9.1. NATUREZA DO OBJETO

Tendo em vista os serviços a serem contratados, este setor técnico da administração declara que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e Decretos nºs 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, e será ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

9.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.3. CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação direta por dispensa em razão do valor, por dispensa de licitação não eletrônico, nos termos do art. 4º da Portaria DF SJRN n.º 212/2022. estando presentes os seguintes requisitos:

9.3.1. O valor da contratação seja inferior a 25% do limite previsto nos incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 2021, e suas atualizações posteriores;

9.3.2. demanda que exija celeridade na sua contratação, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

9.4. DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a geração da Nota de Empenho da JFRN.

9.5. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.7. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.9. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.10. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL VINCULADA AO DESEMPENHO DO CONTRATO

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.11. PAGAMENTO ANTECIPADO

Não se aplica à hipótese dos autos.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado possui natureza indivisível, haja vista a quantidade diminuta a ser adquirida (16) dezesseis. Sendo assim, esta unidade técnica sugere uma única contratação.

10.1. AGRUPAMENTO DE ITENS

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Realizar o exercício das atribuições dispostas na Resolução CNJ de nº 344, de 9 de setembro de 2020, possibilitando aos Agentes realizarem atividades diárias com maior proteção e segurança.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Justiça Federal no Rio Grande do Norte possui atualmente em sua estrutura o Gabinete de Segurança Institucional - GSI, unidade competente para a fiscalização e gestão dos serviços de segurança, sendo que a referida unidade possui estrutura para armazenamento dos itens pretendidos que atende às disposições legais. Assim, não há a necessidade de mudanças, adequações do ambiente e nem restrições para a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica à hipótese dos autos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

14.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação pretendida não se enquadra nos índices de sustentabilidade monitorados pela JFRN, no entanto o gestor da polícia judicial otimizará sua distribuição, de modo a disponibilizar apenas o quantitativo necessário para o bom desempenho das atividades institucionais, não gerando desperdício e muito menos estoque de peças.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está alinhada com o(s) objetivo(s) estratégico(s) de prover infraestrutura física e meios de segurança adequados, de acordo com a Resolução Pleno 19/2021-TRF5 (2193251), de 30 de junho de 2021,

que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal da 5ª Região para o sexênio 2021-2026, que teve como parâmetros iniciais as definições da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, e da Estratégia da Justiça Federal 2021-2026, instituída pela Resolução nº 668, de 9 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal.

16. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

Diante das alegações supracitadas, e por se tratar de contratação de um único tipo de equipamento (Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS), o Gabinete de Segurança Institucional - GSI conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação por meio de dispensa de licitação não eletrônica. A medida se mostra adequada por apresentar celeridade no processo e maior competitividade entre os proponentes.

17. ÁREA REQUISITANTE

Gabinete de Segurança Institucional - GSI.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 14/06/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4320903** e o código CRC **9D44AEA7**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

MAPA DE RISCOS

RISCO 1	Atraso no Trâmite Processual.			
Probabilidade	BAIXA	ID	Dano	Impacto
		1	Atraso no cronograma	ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
1	Finalizar o Termo de Referência e documentos acessórios respeitando o cronograma previamente definido.			Gabinete de Segurança Institucional
2	Encaminhar PA com pesquisa mercadológica com o maior número de empresas relacionadas ao objeto da licitação.			Gabinete de Segurança Institucional
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
1	Sinalizar prioridade à Direção Administrativa na análise e conclusão do processo quando da possibilidade do atraso da realização do certame.			Gabinete de Segurança Institucional

RISCO 2	Indisponibilidade Orçamentária.			
Probabilidade	MÉDIA	ID	Dano	Impacto
		1	Não contratação dos serviços.	Alto
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
1	Verificar e confirmar previamente disponibilidade orçamentária para a contratação do serviço pretendidos.			Gabinete de Segurança Institucional
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
1	Alterar Termo de Referência, adequando as exigências para a realidade orçamentária existente.			Gabinete de Segurança Institucional

RISCO 3		Certame Licitatório Resultar em Deserto ou Fracassado.		
Probabilidade	BAIXA	ID	Dano	Impacto
		1	Interrupção do processo de contratação.	Médio
		2	Reestruturação do Termo de Referência	Médio – Retrabalho e alocação de servidores para reestruturar TR.
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
1	Promover análise de mercado com o objetivo de elencar as empresas que forneçam os serviços necessários.			Gabinete de Segurança Institucional
2	Dar a devida publicidade ao certame licitatório.			Gabinete de Segurança Institucional
3	Elaborar Termo de Referência de forma a não limitar a concorrência.			Gabinete de Segurança Institucional
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL

1	Revisar e reescrever o Termo de Referência.	Gabinete de Segurança Institucional
2	Promover nova licitação.	Gabinete de Segurança Institucional



Documento assinado eletronicamente por **LEO NORIYUKI TANABU, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 17/06/2024, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4320915** e o código CRC **BD29B5C1**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, para a realização de contratação direta por dispensa de licitação, visando a **aquisição de Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing)** para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos incisos X e XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2. Trata-se de **aquisição remunerada de bens comuns**, nos termos do inc. X do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto desta contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O fornecimento é **enquadrado como não continuado**, tendo em vista se tratar de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados após 5 dias do envio da nota de empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser considerados os seguintes prazos:

1.3.1.1. Prazo de início de contagem de vigência: 5 dias do envio da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro;

1.3.1.2. Prazo para o fornecimento do bem: 30 dias após decorrido o prazo de alínea 'a';

1.3.1.3. Prazo para pagamento: 10 dias úteis (corresponde a pelo menos 12 dias corridos);

1.4. Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

1.4.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 4320903).

1.4.2. Anexo II - Portaria da Direção do Foro 269/2022-JFRN (4324978) - Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e possível aplicação de sanção administrativa.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND.	CATMAT
1	Kit coldre kydex (velado) IWB com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.	16	UND	603836

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), na Resolução CJF n.º 709/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal - PSJF, e em outros normativos disponíveis no endereço eletrônico da [Normativos, Manuais e Guias](#).

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares no item 6.2.5:

4.2.1.1. Indicar o modelo: Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.

4.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.4. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.4.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.7.1. A amostra só será exigida do fornecedor classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la no horário e data a ser oportunamente informado.

4.7.2. As amostras deverão ser entregues no Gabinete de Segurança Institucional da JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: Rua Dr. Lauro Pinto, 245 Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250., no prazo limite de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7.3. Serão avaliados os aspectos discriminados nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

4.7.4. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.7.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados após 5 dias do envio da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, entre às 08:00 às 16:00h, SEÇÃO JUDICIÁRIA EM NATAL: Rua Dr. Lauro Pinto, 245 Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250;

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), 90 dias.

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.3.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.3.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.3.3.4. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.3.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.3.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado

daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. Não se aplica à pretendida contratação.

5.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.5.1. Não se aplica à pretendida contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.1. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, que deverá ser registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O ato de fiscalizar não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4.2. A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato fará registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.7. Aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

6.5.8. Receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos.

6.5.9. Propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor e/ou o fiscal técnico do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, instituída por meio da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (4324978); de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.5. O gestor do contrato deverá enviar, após os procedimentos de liquidação, à Seção de Orçamento e Finanças, a documentação pertinente para a formalização do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. O fiscal técnico ou administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerão às rotinas constantes na Portaria da Direção do Foro nº 145/2022-JFRN (2949307).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As partes que integrarão a relação contratual comprometer-se-ão a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas a seguir, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

7.2. A Justiça Federal no Rio Grande do Norte, CONTRATANTE, obriga-se a:

7.2.1. Viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021, do Decreto n.º 11.246/2022 e da Portaria DF SJRN n.º 145/2022, e alterações posteriores;

7.2.3. Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas neste Termo de Referência;

7.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.5. Efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

7.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7. Promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais;

7.2.8. Garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

7.2.9. Responder, no prazo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, formalmente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução contratual.

7.2.10. **Receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.11. Implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas

contidas neste Termo de Referência e seus anexos integrantes;

7.2.12. Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.13. Apurar a **responsabilidade** da CONTRATADA em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas neste Termo de Referência;

7.2.14. **Extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

7.2.15. Em caso de extinção do contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da CONTRATADA em caso culpa;

7.2.16. **Declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativos e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

7.2.17. Determinar a **preservação da contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

7.2.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA que gere danos ao erário;

7.2.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.2.20. Cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a:

7.3.1. Realizar a regularização da contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

7.3.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3.3. **Cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e condições gerais de fornecimento** fixadas neste Termo de Referência, conduzindo os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto contratado e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.4. **Atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Gestão/Fiscalização** da contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com; as obrigações legais, regulamentares e contratuais, prestando todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3.5. **Aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

7.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

7.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.8. Manter-se, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

7.3.9. Prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **liquidação e pagamento da despesa**, observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

7.3.10. Cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

7.3.11. Não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

7.3.12. Submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

7.3.13. Contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

7.3.14. Submeter-se aos **meios alternativos de resolução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021;

7.3.15. Garantir o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** dos materiais;

7.3.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

7.3.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14

de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

7.3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021](#);

7.3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

7.3.23. Cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de referência e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela futura CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Não se aplica à pretendida contratação.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.1. Não serão aceitos bens em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.2. Para fins de **liquidação**, a unidade competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. Prazo de validade;

10.2.2. Data da emissão;

10.2.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4. Período respectivo de execução do contrato;

10.2.5. Valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da CONTRATANTE.

10.4.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, mas haja a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que a autoridade competente se manifeste acerca da intenção de rescisão do contrato.

10.6.1. A existência de irregularidade também sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O **pagamento** será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7.3.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.8. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a **retenção cautelar** de valor a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

10.9. Poderá a Administração **glosar**, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

10.10. Havendo proposta de **retenção** ou **glosa** de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

11. PAGAMENTO ANTECIPADO

11.1. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento.**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A proposta final de preços do licitante vencedor deverá conter as seguintes informações, entre outras:

12.1.1. Indicar o prazo de validade, que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão;

12.1.2. Indicar expressamente a marca e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

12.1.3. Em sendo possível, deverá o licitante indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

12.1.4. Indicar os dados da empresa, tais como: telefone, celular, endereços físicos eletrônico, nome completo e identificação do responsável, número do CNPJ ou CPF;

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas: as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista **são as usuais para a generalidade dos objetos**, conforme disciplinado no aviso de dispensa.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo proponente estão previsto no Estudo Técnico Preliminar.

12.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.3.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

12.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

12.3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.3.10. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo proponente estão previsto no Estudo Técnico Preliminar.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Compilação da pesquisa de preços realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional:

A tabela detalhada da pesquisa de preço consta no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

14. REAJUSTE

14.1. Os **preços unitários** pactuados nesta contratação deverão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação dos índices estabelecidos pelo IPCA.

14.2. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJF), devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

14.3. A CONTRATANTE deve, no prazo de 30 (trinta) dias do reajustamento, negociar com a CONTRATADA, a fim de melhorar as condições do reajuste para a Administração, sendo o acordado devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. PENALIDADES

15.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (doc. SEI 4324978), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

15.2. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

15.3. Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do §7º do art. 4º do referido normativo interno.

15.4. A sanções de **multa de mora** e **multa compensatória** poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, nos termos do inc. VI do art. 3º c/c o art.7º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

15.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula **não desobriga** a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação pretendida encontra-se autorizada no PCA JFRN 2024, sob o código n.º JFRN2024-GSI-009 e há saldo disponível no centro de custos GSI-DIVERSOS-JC-03 para a referida despesa.

16.2. A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido - PTRES 168312 e do elemento de despesas: 33.90.30.28.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 14/06/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4320918** e o código CRC **14D74512**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº269/2022

Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e possível aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal no Rio grande do Norte, e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, a Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal e o art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO as previsões constitucionais insertas no art. 5º, incisos LIV e LV, e art. 37, inciso XXI, que exigem a necessária observância do devido processo legal e aos princípios da Administração Pública, no âmbito das atividades administrativas da Administração Pública, particularmente no processo administrativo sancionador;

CONSIDERANDO, também, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração de sancionar os particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais de natureza administrativa, firmadas junto a esta Instituição;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e sujeição

Art. 1º Instituir, no âmbito do exercício do poder regulamentar e disciplinar, o ato normativo interno para regulamentar o procedimento para apuração da responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa aos particulares participantes de procedimentos de contratação, como também aos contratados inadimplentes para com as obrigações de natureza contratual firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Sujeitam-se à disciplina fixada neste ato normativo todos os particulares que mantenham relação jurídico-administrativa formal com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, sob o regime jurídico da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Divulgação e vinculação

Art. 2º Este ato normativo será expressamente indicado como de aplicação obrigatória nos termos de referência, projetos básicos, editais, termos de contratos e atas de registros de preços emitidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Parágrafo único. A íntegra do presente ato normativo deverá ser divulgada no sítio oficial eletrônico da Instituição para fins de acesso aos interessados, devendo constar como anexo dos termos de referência ou projetos básicos dos processos administrativos de contratações.

Definições

Art. 3º Para fins do presente ato normativo, considera-se:

I – infração administrativa: ação ou omissão do licitante ou contratado que viola norma de natureza licitatória ou contratual.

II – sanção administrativa: penalidade prevista em lei, aplicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.

III – diretor do foro: autoridade máxima da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, competente para designar os membros da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, bem como decidir, em única instância, processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção que a referida Comissão entenda ser aplicável, ao caso concreto, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; como também decidir recursos administrativos interpostos pelos particulares.

III - comissão permanente de aplicação de sanções administrativas: comissão designada pela autoridade máxima da Instituição, composta de 03 (três) servidores estáveis, preferencialmente com formação jurídica, competente pelo processamento dos processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, bem como pela aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, além da aplicação de multa moratória.

IV – presidente da comissão permanente de aplicação de sanções administrativas: membro da referida comissão responsável pela distribuição dos processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção entre os seus membros, respeitando à ordem de distribuição, como também pelo envio de correspondência eletrônica para a Direção da Secretaria Administrativa e Auditoria Interna da Instituição, visando informá-las da existência de processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

IV – relator(a): membro da referida comissão responsável pelo impulso oficial do processo administrativo a ele(a) atribuído, devendo realizar todos os atos necessários ao andamento, julgamento e cumprimento do feito.

V – particular: pessoa física ou jurídica que participe e/ou formalize procedimento de licitação ou de contratação direta com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte.

VI – agente responsável pela instauração dos processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção: servidor público indicado para ser o agente de contratação ou para fiscalizar a execução do contrato ou ajuste, podendo a atribuição ser exercida por superior hierárquico. O agente será o responsável pela abertura de processo administrativo eletrônico de apuração de responsabilidade e de eventual aplicação de sanção, o qual será iniciado por Memorando, contendo a narrativa da infração administrativa e indicando qual regra está sendo inobservada pelo particular. Na oportunidade, deverá indicar possíveis danos e sua extensão, bem como juntar toda a documentação necessária ao exame dos fatos narrados.

VII – dano grave: dano que seja causado em razão de infração administrativa que resulte em perda de verba orçamentária; inviabilize ou atrase a prestação jurisdicional; ocasione danos a equipamentos e/ou bens da Administração, dentre outros que altere a substância de bens e produtos. A gravidade do dano será

CAPÍTULO II

REGRAS DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL

Infrações Administrativas

Art. 4º O particular será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – deixar de cumprir obrigações acessórias que não impacte a execução do contrato, nem altere sua continuidade;

II - deixar de cumprir obrigações acessórias que cause impacto a execução do contrato, sem alterar sua continuidade;

III - dar causa à inexecução parcial do contrato, que não cause dano ou cause dano não enquadrado como grave à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V - deixar de cumprir obrigações acessórias que cause impacto a execução do contrato, alterando sua continuidade;

VI - dar causa à inexecução total do contrato;

VII - deixar de cumprir obrigações acessórias que impede a execução do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade;

VIII - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IX - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

X - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

XIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XIV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XVI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Para fins da aplicação da penalidade de advertência (prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) serão consideradas como inexecução parcial do contrato (art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021) o descumprimento das obrigações acessórias que não impacte a execução do contrato, nem altere sua continuidade ou que cause impacto a execução do contrato, sem alterar sua continuidade;

§ 2º Para fins da aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar, serão consideradas como inexecução parcial do contrato que cause grave dano (art. 155, II, Lei nº 14.133/2021) as infrações administrativas caracterizadas como descumprimento de obrigações acessórias que cause impacto na execução do contrato, alterando sua continuidade.

§ 3º Embora se trate de obrigação acessória, o atraso no pagamento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias, em caso de mão-de-obra exclusiva, será considerado como inexecução parcial do contrato para efeitos da aplicação da sanção na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 4º Para fins da aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar, serão consideradas como

III – o particular tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nesta Portaria, nos 12 meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

IV - o particular tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

V - o particular, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

VI – o particular tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

VII – o particular tenha descumprido o pacto de ajustamento de conduta previsto no art. 15 desta Portaria.

§ 2º São circunstâncias atenuantes:

I – o particular não possuir penalidades nos cadastros governamentais;

II – o cumprimento da obrigação, mesmo após a instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção até antes do julgamento;

III – a reparação do dano causado à Administração, antes do julgamento;

IV - falha escusável do particular;

V - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação;

VI - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que encaminhada de forma equivocada e sem indício de dolo.

§ 3º A advertência formal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 4º A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nesta Portaria, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa entre 0,5% a 5% sobre o valor estimado da contratação, do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso concreto, para infrações administrativas que não impacte a execução do contrato, nem altere sua continuidade;

b) multa entre 5% a 10% sobre o valor estimado da contratação, do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso concreto, para infrações administrativas que cause impacto a execução do contrato, sem alterar sua continuidade;

c) multa entre 10% a 20% sobre o valor estimado da contratação, do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso concreto, para infrações administrativas que cause impacto a execução do contrato, alterando sua continuidade;

d) multa entre 20% a 30% sobre o valor estimado da contratação, do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso concreto, para infrações administrativas que impede a execução do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

§ 5º O impedimento de licitar ou contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do caput do art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) Excepcionalmente, impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 15 dias a 2 meses para as infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 4º desta portaria;

b) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 2 meses a 1 ano para as infrações administrativas previstas nos incisos IV e V do caput do art. 4º desta portaria;

c) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 1 mês a 1 ano para as infrações administrativas

previstas nos incisos VI e VII do caput do art. 4º desta portaria;

d) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 15 dias a 2 meses para as infrações administrativas previstas no inciso VIII do caput do art. 4º desta portaria;

e) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 1 a 3 meses para as infrações administrativas previstas no inciso IX do caput do art. 4º desta portaria;

f) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 2 a 6 meses para as infrações administrativas previstas no inciso X do caput do art. 4º desta portaria;

g) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 15 dias a 4 meses para as infrações administrativas previstas nos incisos XI do caput do art. 4º desta portaria;

h) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 2 meses a 1 ano para as infrações administrativas previstas nos incisos IV e V do caput do art. 4º desta portaria.

§ 6º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos XII a XVI do caput do art. 4º desta portaria, bem como para as infrações administrativas que ordinariamente seriam aplicadas impedimento de licitar ou contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 anos para as infrações administrativas que ordinariamente seria aplicável impedimento de licitar ou contratar e;

b) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 a 5 anos para as infrações administrativas previstas nos incisos XII a XVI do caput do art. 4º desta portaria.

§ 7º As sanções de impedimento para licitar ou contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser majoradas em 10%, para cada agravante, até seus limites legais.

§ 8º As sanções indicadas no parágrafo anterior poderão ser reduzidas em 10%, para cada atenuante, após a incidência do previsto no §7º.

§ 9º Quando a ação ou omissão do particular ensejar o enquadramento de concurso de infrações administrativas, aplicar-se-á a pena mais grave.

§ 10º Dar-se-á preferência aos adimplementos das multas aplicadas através de glosas efetivadas em valores a serem recebidos pelo particular em razão da execução do contrato. Em não sendo possível, será executada eventual garantia, providenciado o recolhimento dos valores a crédito da União, por meio de guia de recolhimento ou inscrita o débito em dívida ativa da União.

§ 11º Para as infrações administrativas ocorridas durante o certame e que a penalidade aplicada seja de impedimento para licitar ou contratar, não serão aplicadas multas compensatórias, a menos que resultem em grave dano para a Administração.

Instauração do processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção

Art. 7º As sanções administrativas previstas neste ato normativo serão processadas por meio de processo administrativo eletrônico de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, no qual será assegurado ao particular o exercício pleno do contraditório e a ampla defesa.

§ 1º É dever de todo servidor da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, em especial dos agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas acerca da ocorrência ação ou omissão do licitante ou contratado que, em tese, viola norma de natureza licitatória ou contratual.

§ 2º O processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção deverá ser iniciado com memorando dirigido à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, constituída nos moldes do art. 18 deste normativo, emitido pelo agente de contratação, pelo fiscal do contrato ou por seu superior hierárquico.

§ 3º O memorando, cujo modelo integra o Anexo I desta Portaria, deverá conter no mínimo:

a) descrição completa e detalhada dos fatos e atos que supostamente caracterizem ilícito administrativo praticados pelo particular;

II - enviar correspondência eletrônica para a Direção da Secretaria Administrativa e para a Seção de Auditoria da Justiça Federal no Rio Grande do Norte informando da abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, encaminhando o respectivo o memorando;

III – realizar reunião trimestral, com todos os seus integrantes, na primeira quarta-feira do mês, a fim de tomar conhecimento do andamento do feito, requerendo, se for o caso, que seja realizada diligência em processo parado, sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias;

IV – registrar, em ata, a reunião trimestral.

Parágrafo Único. Ao Presidente também será atribuído processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, ocasião em que funcionará como Relator.

Art. 11 Compete ao Relator:

I - enviar correspondência eletrônica para a Direção da Secretaria Administrativa e para a Seção de Auditoria da Justiça Federal no Rio Grande do Norte informando do encerramento de processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, encaminhando a respectiva decisão final;

II - decidir, de forma fundamentada, em relação à existência ou não de motivo justo para fins de prosseguimento do processo administrativo;

III – intimar o particular acerca da instauração do procedimento administrativo para fins do exercício do contraditório, encaminhando toda documentação necessária à defesa;

IV – instruir os autos, solicitando informações complementares ao autor do memorando, realizando diligências para a produção de provas necessárias à elucidação da situação;

V – decidir, de forma fundamentada, em relação aos pedidos de produção de provas apresentados pelo particular;

VI – propor a retenção cautelar, parcial ou total, de valores para fins de assegurar a quitação futura de eventual sanção pecuniária;

VII – intimar o particular para apresentação de alegações finais em caso de produção de novas provas ou complementações de informações e documentos;

VIII – emitir voto em face da responsabilidade do particular e eventual aplicação de sanções administrativas para fins de decisão da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, bem como quando houver pedido de reconsideração;

IX – adotar as providências necessárias para o cumprimento e publicidade de todas as decisões;

X – receber e admitir o recurso administrativo, devendo o pedido de reconsideração ser apreciado pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas;

X – certificar o trânsito em julgado, adotando as providências cabíveis para eficácia dos efeitos da sanção;

XI – enviar correspondência eletrônica para o Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação solicitando a divulgação do memorando e de todos os documentos com cunho decisório e/ou de defesa no Portal da Transparência da Justiça Federal do RN; e,

XII – praticar outros atos processuais pertinentes.

Art. 12 Compete ao Diretor do Foro decidir, de forma fundamentada, quanto a(ao):

I – a proposta de retenção cautelar de valores para assegurar a eficácia de eventual sanção pecuniária;

II - o mérito do recurso administrativo hierárquico apresentado em oposição à decisão de responsabilização e sancionamento do particular emitida pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas;

III – o processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção cuja penalidade seja, em tese, de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar; e,

IV – o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento

Parágrafo único. Para fins da decisão prevista no inc. III, o referido processo administrativo será remetido à Assessoria Jurídica para fins de emissão de parecer jurídico, podendo o Diretor do Foro, sempre que entender necessário, encaminhar o feito à referida Assessoria, para dirimir dúvidas ou subsidiá-lo com as informações necessárias.

Rito processual

Art. 13 O processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção deverá observar o seguinte rito processual:

I – autuação do processo administrativo feito pelo servidor responsável pela sua instauração e pela confecção do memorando inicial;

II - designação do Relator do feito por ato do Presidente da Comissão;

III – decisão fundamentada de prosseguimento do processo administrativo ou de improcedência liminar do pedido, com consequente arquivamento;

IV – intimação do particular para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 dias úteis, inclusive com a indicação das provas que reputar necessárias e/ou requerimento de produção de provas;

V – decisão fundamentada quanto ao deferimento ou não da produção das provas requeridas;

VI – produção das provas que forem deferidas;

VII - finalizada a instrução, e havendo produção de provas, será o particular notificado para apresentar alegações finais no prazo de 15(quinze) dias úteis;

VIII – votação colegiada quanto ao mérito, devendo ser confeccionado Acórdão final;

IX – intimação do particular em relação à decisão de mérito;

X – recurso administrativo hierárquico ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 dias úteis;

XI – decisão do recurso, no prazo de 20 dias úteis; e

XII – divulgação e execução da decisão final.

§ 1º Serão admitidos todos os meios de provas lícitas e legítimas.

§ 2º O membro da Comissão fica impedido de ser relator ou votar no julgamento caso tenha atuado como agente responsável pela licitação, contratação direta ou gestão/fiscalização contratual ou da ata de registro de preços, como também se tiver algum parentesco, relação comercial ou profissional com o particular.

§ 3º A divulgação e execução dos efeitos da decisão de mérito final caberá à Comissão por meio do relator.

§ 4º Na hipótese de afastamento prolongado de membro da Comissão, será admitido o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção por apenas 2 (dois) de seus membros.

§ 5º Havendo empate, o voto vencedor será aquele mais benéfico ao particular.

§ 6º Entende-se por afastamento prolongado o que for superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 14 No caso de cabimento da sanção de declaração de inidoneidade, cabe à Comissão apenas a instrução do feito e a propositura da sanção, sendo o processo encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer e, em seguida, para Direção do Foro para fins de decisão quanto ao enquadramento legal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15 A partir das circunstâncias do caso, e considerando a importância do objeto da contratação às finalidades públicas tuteladas pela Administração, poderá a Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas processar proposta de sobrestamento do feito e a pactuação de ajustamento de conduta com o particular.

§ 1º Sendo insignificante a sanção cabível, também será aplicável a regra prevista no caput.

§ 2º Caberá ao Diretor do Núcleo do qual faz parte o servidor responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, formalizar e acompanhar o referido pacto.

§ 3º Não havendo cumprimento do pacto de ajustamento de conduta, a Comissão deverá ser informada para que o feito seja retomado e decidido o mérito da responsabilização e eventual aplicação da sanção cabível.

§ 4º Os autos sobrestados apenas serão arquivados definitivamente após cumprimento integral e regular da obrigação e/ou reparação de danos.

Art. 16 Nos termos do art. 160, da Lei n.º 14.133/2021, o servidor responsável pela instauração do processo poderá solicitar a desconsideração da personalidade jurídica.

Art. 17 Aplicam-se, subsidiariamente, ao processo administrativo sancionador previsto neste normativo as disposições contidas na Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999.

Art. 18 Será instituída Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativa, mediante Portaria, composta de 3 membros titulares, preferencialmente dentre servidores do quadro permanente da Instituição e preferencialmente com formação jurídica, designados por ato da Direção do Foro, que terá a competência para instrução dos processos administrativos sancionadores, como também emitir acórdão em relação à responsabilização do particular e proposta de aplicação das sanções cabíveis, observados a legislação vigente.

Art. 19. Esta Portaria em vigor na data da sua publicação.

Art. 20. Revoga-se a Portaria DF SJRN n.º 144/2022, bem como as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, DIRETOR DO FORO**, em 19/12/2022, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3116209** e o código CRC **7D41D820**.

ANEXO I

MODELO (ART. 7º §3º - PORTARIA 269/2022-DF)

MEMORANDO XX/XXX

Em atendimento ao disposto no art. 7º, § 3º, da Portaria n.º 269/2022 - DF, este Fiscal do Contrato n.º XX/XXXX encaminha o presente expediente à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas para o devido processamento e providências necessárias.

1. RELATÓRIO

[descrição completa e detalhada dos fatos e atos que supostamente caracterizem ilícito administrativo praticados pelo particular.]

2. INFRAÇÃO E DISPOSITIVOS DESCUMPRIDOS

[indicação objetiva e explícita da infração cometida, como também dos dispositivos legais, regulamentares, editais e/ou contratuais específicos descumpridos.]

3. DANOS

[indicação dos danos materiais e/ou imateriais sofridos pela Justiça Federal no Rio Grande do Norte em razão da infração administrativa realizada pelo particular.]

4. IMPACTO NA CONTINUIDADE

[detalhamento do impacto da infração na continuidade do contrato.]

5. DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E/OU ATENUANTES

[juntar documento do SICAF e CEIS demonstrando a situação do particular, se há ou não penalidade em seu desfavor]

6. PROVAS DOS FATOS

[relacionar provas dos fatos e atos descritos e enumerar os documentos anexos.]



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (RN-GSI)

PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇO

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:		
CNPJ:	Telefone:	e-mail:

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.	16		

III – VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

LOCAL _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

CNPJ: _____



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (RN-GSI)

PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇO

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: TINOCO & FERNANDES LTDA		
CNPJ: 08399.883/0003 - 28	Telefone: 3206 4949	E-mail: vendas@armasebagagens.com.br

II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	1	Kit coldre kydex velado (IWB) Inictus com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.	16	390	6.240,00

III - VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

LOCAL _____ Natal _____, 06 de Junho de 2024.


Assinatura do Representante Legal

CNPJ: Tinoco e Fernandes Ltda - Filial
CNPJ: 08.399.883/0003-28



END: AV EPITACIO PESSOA, 2055, SALA 01, EMPRESARIAL BEL CENTER

BAIRRO: BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA- PB.

CNPJ 10.407.320.0001/14

João Pessoa, 12 de JUNHO de 2024.

Prezado venho através desta, apresentar nossa proposta para aquisição dos materiais abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	COLDRE KYDEX VELADO (IWB) COM ABA (WING) PISTOLA PT 380 CAL. 380 ACP/TAURUS	16	R\$ 430,00	R\$ 6.880,00
			TOTAL	R\$ 6.880,00

Validade da proposta 15 dias.

BAZAR VERDE OLIVA

CNPJ: 10.407.320/0001-14

EMAIL: bazarverdeoliva@hotmail.com



A CASERNA

Artigos para Militares, Escoteiros e Vigilantes.

Razão Social: LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI

CGC: 08.312.084/0001-00 - Insc. Est. 20.063.122-8 - Cód. Ativ. NL 6181082

NATAL - RN - 11 DE JUNHO DE 2024.

DA EMPRESA - LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS (A CASERNA)

PARA : JUSTIÇA FEDERAL DO RGN

ORÇAMENTO

QUANT	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL. TOTAL
16	Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP – TAURUS INVICTUS	R\$ 375,00	R\$ 6.000,00

IMPORTA O ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VALIDADE DO ORÇAMENTO : 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA : 20 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : MEDIANTE EMPENHO

ADRIANO LOPES

Solicitação de orçamento para aquisição de coldres

Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

Qua, 05/06/2024 12:03

Para: ADRIANO LOPES <acaserna@hotmail.com>

 1 anexos (38 KB)

Modelo Proposta de Pesquisa de Preços - Coldre.docx;

Boa tarde Adriano, segue em anexo o modelo de proposta de preço para a aquisição de coldres para a Justiça Federal do Rio Grande do Norte.
Atenciosamente,

Leo Noriyuki Tanabu

Agente de Polícia Judicial

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Justiça Federal do Rio Grande do Norte

Contatos: (84) 4005-7668

E-mail: leo@jfrn.jus.br

seguranca@jfrn.jus.br



orçamento para coldres velado

Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

Ter, 18/06/2024 11:40

Para: aristotelesmedeiros@hotmail.com <aristotelesmedeiros@hotmail.com>

Cc: seguranca@jfrn.jus.br <seguranca@jfrn.jus.br>

 1 anexos (38 KB)

Modelo Proposta de Pesquisa de Preços - Coldre.docx;

Bom dia Aristoteles, solicito orçamento para fornecimento de coldres velados. Conforme modelo de proposta em anexo.

Atenciosamente,

Leo Noriyuki Tanabu

Agente de Policia Judicial

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Justiça Federal do Rio Grande do Norte

Contatos: (84) 4005-7668

E-mail: leo@jfrn.jus.br

seguranca@jfrn.jus.br



Re: Solicitação de orçamento para aquisição de coldre para a Justiça Federal do Rio Grande do Norte

vendas@armasebagagens.com.br <vendas@armasebagagens.com.br>

Qui, 06/06/2024 17:17

Para:Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

 1 anexos (201 KB)

index.php.pdf;

BOA TARDE!

Segue orçamento Coldre

ATT: Armas e Bagagens.

Ana Maria

- > Boa tarde senhores, segue em anexo o modelo de proposta de preço
- > para a aquisição de coldres para a Justiça Federal do Rio Grande do
- > Norte.
- > Atenciosamente,
- >
- > Leo Noriyuki Tanabu
- >
- > Agente de Policia Judicial
- > Gabinete de Segurança Institucional - GSI
- > Justiça Federal do Rio Grande do Norte
- > Contatos: (84) 4005-7668
- > E-mail: leo@jfrn.jus.br
- > seguranca@jfrn.jus.br

solicitação de orçamento para aquisição de coldre kydex para a JFRN

Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

Qua, 05/06/2024 12:44

Para: tuanemedeiros@outlook.com <tuanemedeiros@outlook.com>

Cc: seguranca@jfrn.jus.br <seguranca@jfrn.jus.br>

 1 anexos (38 KB)

Modelo Proposta de Pesquisa de Preços - Coldre.docx;

Boa tarde, conforme contato telefônico segue em anexo o modelo de proposta de preço para a aquisição de coldres para a Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

Leo Noriyuki Tanabu

Agente de Polícia Judicial

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Justiça Federal do Rio Grande do Norte

Contatos: (84) 4005-7668

E-mail: leo@jfrn.jus.br

seguranca@jfrn.jus.br



Solicitação de orçamento

Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

Seg, 17/06/2024 11:15

Para:suporte@forcaoperacional.com.br <suporte@forcaoperacional.com.br>

Cc:seguranca@jfrn.jus.br <seguranca@jfrn.jus.br>

Bom dia senhores, solicito orçamento para aquisição de coldres para a justiça Federal do Rio Grande do Norte.

O fornecimento seria por empenho.

Atenciosamente,

Leo Noriyuki Tanabu

Agente de Policia Judicial

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Justiça Federal do Rio Grande do Norte

Contatos: (84) 4005-7668

E-mail: leo@jfrn.jus.br

seguranca@jfrn.jus.br



RE: Solicitação de orçamento para aquisição de coldres para Justiça Federal no Rio Grande do Norte

BAZAR VERDEOLIVA <bazarverdeoliva@hotmail.com>

Qua, 12/06/2024 13:08

Para:Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

 1 anexos (126 KB)

JUSTIÇA FEDERAL RN.pdf;

Boa Tarde!

Segue o Orçamento conforme solicitado.

De: Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de junho de 2024 13:36

Para: BAZAR VERDEOLIVA <bazarverdeoliva@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento para aquisição de coldres para Justiça Federal no Rio Grande do Norte

Boa tarde senhores, segue em anexo o modelo de proposta de preço para a aquisição de coldres para a Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

Leo Noriyuki Tanabu

Agente de Policia Judicial

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Justiça Federal do Rio Grande do Norte

Contatos: (84) 4005-7668

E-mail: leo@jfrn.jus.br

seguranca@jfrn.jus.br



Re: solicitação de orçamento _ coldre

KING KONG ASSU <kingkongassu@gmail.com>

Seg, 17/06/2024 12:05

Para:Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

Bom dia!

Ficamos gratos pelo interesse na proposta de preços da nossa loja, porém, Infelizmente não teremos como participar deste processo de aquisição de coldres.

O motivo é que não temos o produto solicitado em estoque e os fornecedores com os quais temos relacionamento comercial, informaram que também não dispõem desse item no momento.

Nesse caso precisaríamos fazer o cadastro em um novo fornecedor, e para compras iniciais eles normalmente tem um valor mínimo, ou seja, teríamos que adquirir os coldres e mais outros produtos que não necessitamos no momento.

Mais uma vez agradecemos e lamentamos não puder atendê-los.

Arildo Soares

King Kong Vale do Assu

Em seg., 10 de jun. de 2024 às 12:10, Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br> escreveu:

Boa tarde, conforme contato telefônico segue em anexo o modelo de proposta de preço para a aquisição de coldres para a Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

Leo Noriyuki Tanabu

Agente de Polícia Judicial

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Justiça Federal do Rio Grande do Norte

Contatos: (84) 4005-7668

E-mail: leo@jfrn.jus.brseguranca@jfrn.jus.br



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

INFORMAÇÃO

Informo que esta unidade técnica disparou, desde o dia 05/06/2024, e-mails para 7 (sete) empresas fornecedoras de equipamentos discriminados no ETP (SEI 4320903) para coleta de orçamentos para a realização da contratação.

Acontece que até a presente data, 3 (três) fornecedoras enviaram os orçamentos (SEI 4324995), 1 (uma) informou não ter interesse e outras (3) três não se manifestaram (SEI 4369526).



Documento assinado eletronicamente por **LEO NORIYUKI TANABU, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 18/06/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4369544** e o código CRC **0287AC31**.

0000177-85.2024.4.05.7100

4369544v3



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-SLC)

CERTIDÃO

Conforme acordado com a unidade técnica demandante, devolvo autos para cobrança de respostas das empresas que não se manifestaram, sugerindo que se estabeleça prazos para tanto.

Após, solicitamos manifestação da UT para continuidade da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ARINEI BARBOZA DE CAMARGO FONTANA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 21/06/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4378652** e o código CRC **55B1499C**.

0000177-85.2024.4.05.7100

4378652v2



ORÇAMENTO ARMAS & BAGAGENS

À Justiça Federal no Rio Grande do Norte
Gabinete de Segurança Institucional (RN-GSI)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Coldre IWB kydex Invictus taurus serie 800	390,00	6,240,00

Razão social: TINOCO & FERNANDES LTDA

CNPJ: 08399.883/0003-28

E-mail: vendas@armasebagagens.com.br

Vendedora: Alexia Fernanda.

(84) 98133 8256

NATAL, 15 de julho de 2024



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (RN-GSI)

PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇO

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: FRANCISCA RUBERLANDIA DE HOLANDA		
CNPJ: 30.787.294/0001-04	Telefone: (88) 99624-9521	e-mail: suporte@forcaoperacional.com.br

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.	16	R\$ 375,00	R\$ 6000,00

III – VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

LOCAL: Quixadá-CE, 20 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCA RUBERLANDIA DE HOLANDA
Data: 16/07/2024 11:45:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal

CNPJ: 30.787.294/0001-04



END: AV EPITACIO PESSOA, 2055, SALA 01, EMPRESARIAL BEL CENTER

BAIRRO: BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA- PB.

CNPJ 10.407.320.0001/14

João Pessoa, 17 de JULHO de 2024.

Prezado venho através desta, apresentar nossa proposta para aquisição dos materiais abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	COLDRE KYDEX VELADO (IWB) COM ABA (WING) PISTOLA PT 380 CAL. 380 ACP/TAURUS	16	R\$ 440,00	R\$ 7.040,00
			TOTAL	R\$ 7.040,00

Validade da proposta 15 dias.

BAZAR VERDE OLIVA

CNPJ: 10.407.320/0001-14

EMAIL: bazarverdeoliva@hotmail.com



A CASERNA

Artigos para Militares, Escoteiros e Vigilantes.

Razão Social: LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI

CGC: 08.312.084/0001-00 - Insc. Est. 20.063.122-5 - Cód. Ativ. NL 6181082

NATAL - RN - 16 DE JULHO DE 2024.

DA EMPRESA - LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS (A CASERNA)

PARA : JUSTIÇA FEDERAL DO RGN

ORÇAMENTO

QUANT	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL. TOTAL
16	Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP – TAURUS INVICTUS	R\$ 370,00	R\$ 5.920,00

IMPORTA O ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 5.920,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

VALIDADE DO ORÇAMENTO : 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA : 20 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : MEDIANTE EMPENHO

ADRIANO LOPES



END: AV EPITACIO PESSOA, 2055, SALA 01, EMPRESARIAL BEL CENTER

BAIRRO: BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA- PB.

CNPJ 10.407.320.0001/14

João Pessoa, 17 de JULHO de 2024.

Prezado venho através desta, apresentar nossa proposta para aquisição dos materiais abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	COLDRE KYDEX VELADO (IWB) COM ABA (WING) PISTOLA PT 380 CAL. 380 ACP/TAURUS	16	R\$ 440,00	R\$ 7.040,00
			TOTAL	R\$ 7.040,00

Validade da proposta 15 dias.

BAZAR VERDE OLIVA

CNPJ: 10.407.320/0001-14

EMAIL: bazarverdeoliva@hotmail.com



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (RN-GSI)

PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇO

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: FRANCISCA RUBERLANDIA DE HOLANDA		
CNPJ: 30.787.294/0001-04	Telefone: (88) 99624-9521	e-mail: suporte@forcaoperacional.com.br

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.	16	R\$ 375,00	R\$ 6000,00

III – VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

LOCAL: Quixadá-CE, 20 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
govbr
FRANCISCA RUBERLANDIA DE HOLANDA
Data: 16/07/2024 11:45:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal

CNPJ: 30.787.294/0001-04



A CASERNA

Artigos para Militares, Escoteiros e Vigilantes.

Razão Social: LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI

CGC: 08.312.084/0001-00 - Insc. Est. 20.063.122-5 - Cód. Ativ. NL 6181082

NATAL - RN - 16 DE JULHO DE 2024.

DA EMPRESA - LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS (A CASERNA)

PARA : JUSTIÇA FEDERAL DO RGN

ORÇAMENTO

QUANT	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL. TOTAL
16	Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP – TAURUS INVICTUS	R\$ 370,00	R\$ 5.920,00

IMPORTA O ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 5.920,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

VALIDADE DO ORÇAMENTO : 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA : 20 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : MEDIANTE EMPENHO

ADRIANO LOPES

Av. Cel. Estevam, 687 - LJ. 35 a 40 - Alcristim - Natal/RN - CEP: 59035-000
Tel: (84) 3223-1309 - Fax: (84) 3223-6512 - E-mail: acaserna@hotmail.com

ORÇAMENTO

À Justiça Federal no Rio Grande do Norte
Gabinete de Segurança Institucional (RN-GSI)

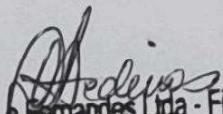
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Coldre IWB kydex Invictus taurus serie 800	390,00	6.240,00

Vendedora: Alexia Fernanda.

(84) 98133 8256

NATAL, 15 de julho de 2024

Atenciosamente,


Tinoco e Fernandes Ltda - Filial
CNPJ: 08.399.883/0003-28



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 0000177-85.2024.4.05.7100

Objeto: Aquisição de coldres velados para os Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

1. FINALIDADE

Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para fins de definição do objeto para o atendimento da necessidade que será descrita abaixo, à luz do disposto no inciso XX do art. 6º e no inciso I e §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram os presentes estudos técnicos preliminares os seguintes anexos:

Anexo I - Mapa de riscos (doc. SEI 4320915);

Anexo II - Modelo de Proposta de Pesquisa de preços (doc. SEI 4324993);

Anexo III - Pesquisa de preços (doc. SEI 4434769).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Promover condições adequadas ao(à) servidor(a) durante a execução de suas atividades laborais, com adaptabilidade e segurança. Utilizando acessórios institucionais para pronto emprego caso necessário no exercício das atribuições dispostas na Resolução CNJ de nº 344, de 9 de setembro de 2020.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação almejada encontra-se devidamente autorizada no PCA JFRN 2024, sob o código n.º **JFRN2024-GSI-009**.

Declaramos que não houve a divisão da totalidade da despesa com objeto da mesma natureza, uma vez que não há previsão, no exercício, de outra contratação desse mesmo objeto, seja por pregão ou contratação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.

4.2.1. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.3. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.3.1. EXIGÊNCIA DE CARTA SOLIDARIEDADE

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não se aplica à hipótese dos autos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. PROVA DA QUALIDADE DO PRODUTO

Não se aplica à hipótese dos autos.

5.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

A classificação final no presente certame deverá observar o livre exercício do direito de preferência, na seguinte espécie:

5.2.1. Será assegurado às ME/EPP o direito de apresentação de lance desempate, caso reste classificada dentro da margem de até 05% superior ao menor preço proposto por empresa não beneficiada, nos termos do § 2º do art. 44 c/c art. 45.

5.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não se aplica à hipótese dos autos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente os Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal no Rio Grande do Norte realizam segurança preventiva das dependências físicas da Sede da SJRN e das Subseções Judiciárias; fazem controle de acesso, permanência e circulação de pessoas e veículos, acompanham audiências, sessões, e durante a realização de algum destes serviços necessitam portar armamento de fogo de forma velada. Portanto, o uso de coldre velado permitirá aos agentes de polícia judicial a realização destas atividades de forma mais eficiente e discreta.

6.2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

6.2.1. SOLUÇÃO 01

Coldre velado em material neoprene (Borracha de Policloropreno):

É o coldre que utiliza a borracha com nome genérico de “Policloropreno”, e suas variações. Entretanto, costuma ser conhecida popularmente pelo nome “Neoprene”, marca registrada da empresa DuPont. **Prós:** Muito acessível financeiramente; É confortável; Pode ser bem utilizada não propriamente para o porte, mas na posse de arma, a fim de acondicioná-la. **Contras:** Trata-se de um coldre cujo material é muito inseguro para o porte, devido a sua forma altamente flexível e “frouxa”; Por apresentar muita flexibilidade, pode causar o acionamento acidental do gatilho e; Além disso, a retenção da arma é praticamente nula, o que pode comprometer a segurança do operador em situações de combate aproximado.

Não recomendado para atividades que necessitem de discrição, especialmente em ambientes controlados como Fóruns e Tribunais.

6.2.2. SOLUÇÃO 02

Coldre velado em material Couro rígido:

Os primeiros coldres já criados na história foram feitos de couro natural costurado, à época, para revólveres, nos EUA.

Nesse sentido, até hoje continua sendo uma opção largamente utilizada. **Prós:** Trata-se de um material moldável, elegante, resistente e confortável. **Contras:** Mau odor com o uso e contato com o corpo, além da oxidação da arma (uma vez que o suor penetra o material e alcança a arma); Retenção inadequada da arma; Seu material “semi-flexível”, com o movimento do corpo, pode induzir o acionamento do gatilho); O saque velado pode ser seriamente prejudicado, considerando que muitos coldres de couro

Não recomendado para atividades que necessitem de discrição, especialmente em ambientes controlados como Fóruns e Tribunais.

Coldre velado em material Polímero:

Por isso, vale a pena conhecer suas características. **Prós:** Trata-se de um coldre mais rígido, com resistência bastante razoável; A retenção da arma é mais adequada e; Alto custo-benefício. **Contras:** Apesar do material ser mais resistente, e apresentar boa retenção, ainda não alcança a qualidade do Kydex; Não é personalizável ao mesmo nível do Kydex, nem apresenta sua “moldagem” com tamanha efetividade e; Geralmente, não é possível ajustar a retenção da arma nos coldres de polímero.

Coldre velado em material Kydex:

Além disso, o Kydex® é uma marca norte-americana registrada, e o material é fabricado nos Estados Unidos da América.

Em suma, é atualmente o material líder do mercado. **Prós:** Melhor resistência de material para coldre; Eficiência incomparável da retenção do armamento e saque velado; Altamente moldável ao modelo da arma e acessórios táticos, assegurando total encaixe; Não apresenta odor, tampouco permite a passagem do suor para a arma e; É razoavelmente confortável. **Contras:** O preço, por consequência da qualidade do material, é maior se comparado aos tipos de coldre para pistola anteriormente mencionados.

Modelo indicado para ambientes controlados como Fóruns e Tribunais onde há a necessidade de utilização do armamento de forma responsável e escondida (velada).

Coldre velado em material Kydex: oferece as melhores qualidades necessárias ao porte velado. Melhor resistência de material para coldre; Eficiência incomparável da retenção do armamento e saque velado; Altamente moldável ao modelo da arma e acessórios táticos, assegurando total encaixe; Não apresenta odor, tampouco permite a passagem do suor para a arma e; É razoavelmente confortável.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	16	Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.

Compilação da pesquisa de preços realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	CNPJ	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				08.399.883/0001-66	TINOCO & FERNANDES LTDA	390,00	6.240,00

01	16	UNID	Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.	10.407.320/0001-14	ADREA DE SOUZA FERNANDES RIBEIRO (BAZAR VERDE OLIVA)	440,00	7.040,00
				08.312.084/0001-00	LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS (A CASERNA)	370,00	5.920,00
				30.787.294/0001-04	FRANCISCA RUBERLANDIA DE HOLANDA (FORÇA OPERACIONAL)	375,00	6.000,00

9. SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A aquisição dos coldres velados são necessárias para o propósito elencado ao longo deste Estudo Preliminar. São equipamento que auxiliam na melhor utilização dos equipamentos de contenção (armas de fogo). Seu uso poderá, eventualmente, ser considerado em ambientes forenses com a finalidade transportar armas de fogo de forma velada (discreta). Para tanto, o tipo de coldre escolhido foi o Kit coldre kydex iwb velado com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS. Modelo desenvolvido para transportar armas escondidas internamente à roupa, sendo opção indispensável para emprego em ações à paisana, militar ou civil.

GRUPO	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	CATMAT	Código PDM
01	01	16	Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.	UNID	603836	5342

9.1. NATUREZA DO OBJETO

Tendo em vista os serviços a serem contratados, este setor técnico da administração declara que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e Decretos nºs 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, e será ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

9.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.3. CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação direta por dispensa em razão do valor, por dispensa de licitação não eletrônico, nos termos do art. 4º da Portaria DF SJRN n.º 212/2022. estando presentes os seguintes requisitos:

9.3.1. O valor da contratação seja inferior a 25% do limite previsto nos incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 2021, e suas atualizações posteriores;

9.3.2. demanda que exija celeridade na sua contratação, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

9.4. DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a geração da Nota de Empenho da JFRN.

9.5. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.7. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.9. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.10. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL VINCULADA AO DESEMPENHO DO CONTRATO

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.11. PAGAMENTO ANTECIPADO

Não se aplica à hipótese dos autos.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado possui natureza indivisível, haja vista a quantidade diminuta a ser adquirida (16) dezeses. Sendo assim, esta unidade técnica sugere uma única contratação.

10.1. AGRUPAMENTO DE ITENS

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Realizar o exercício das atribuições dispostas na Resolução CNJ de nº 344, de 9 de setembro de 2020, possibilitando aos Agentes realizarem atividades diárias com maior proteção e segurança.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Justiça Federal no Rio Grande do Norte possui atualmente em sua estrutura o Gabinete de Segurança Institucional - GSI, unidade competente para a fiscalização e gestão dos serviços de segurança, sendo que a referida unidade possui estrutura para armazenamento dos itens pretendidos que atende às disposições legais. Assim, não há a necessidade de mudanças, adequações do ambiente e nem restrições para a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica à hipótese dos autos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

14.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação pretendida não se enquadra nos índices de sustentabilidade monitorados pela JFRN, no entanto o gestor da polícia judicial otimizará sua distribuição, de modo a disponibilizar apenas o quantitativo necessário para o bom desempenho das atividades institucionais, não gerando desperdício e muito menos estoque de peças.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está alinhada com o(s) objetivo(s) estratégico(s) de prover infraestrutura física e meios de segurança adequados, de acordo com a Resolução Pleno 19/2021-TRF5 (2193251), de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal da 5ª Região para o sexênio 2021-2026, que teve como parâmetros iniciais as definições da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, e da Estratégia da Justiça Federal 2021-2026, instituída pela Resolução nº 668, de 9 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal.

16. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

Diante das alegações supracitadas, e por se tratar de contratação de um único tipo de equipamento (Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS), o Gabinete de Segurança Institucional - GSI conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação por meio de dispensa de licitação não eletrônica. A medida se mostra adequada por apresentar celeridade no processo e maior competitividade entre os proponentes.

17. ÁREA REQUISITANTE

Gabinete de Segurança Institucional - GSI.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 19/07/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4434823** e o código CRC **AF520E88**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, para a realização de contratação direta por dispensa de licitação, visando a **aquisição de Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing)** para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos incisos X e XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2. Trata-se de **aquisição remunerada de bens comuns**, nos termos do inc. X do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto desta contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O fornecimento é **enquadrado como não continuado**, tendo em vista se tratar de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados após 5 dias do envio da nota de empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser considerados os seguintes prazos:

1.3.1.1. Prazo de início de contagem de vigência: 5 dias do envio da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro;

1.3.1.2. Prazo para o fornecimento do bem: 30 dias após decorrido o prazo de alínea 'a';

1.3.1.3. Prazo para pagamento: 10 dias úteis (corresponde a pelo menos 12 dias corridos);

1.4. Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

1.4.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 4434823).

1.4.2. Anexo II - Portaria da Direção do Foro 269/2022-JFRN (4324978) - Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e possível aplicação de sanção administrativa.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND.	CATMAT
1	Kit coldre kydex (velado) IWB com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.	16	UND	603836

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), na Resolução CJF n.º 709/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal - PSJF, e em outros normativos disponíveis no endereço eletrônico da [Normativos, Manuais e Guias](#).

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares no item 6.2.5:

4.2.1.1. Indicar o modelo: Kit coldre kydex velado (IWB) com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS.

4.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.4. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.4.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.7.1. A amostra só será exigida do fornecedor classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la no horário e data a ser oportunamente informado.

4.7.2. As amostras deverão ser entregues no Gabinete de Segurança Institucional da JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: Rua Dr. Lauro Pinto, 245 Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250., no prazo limite de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7.3. Serão avaliados os aspectos discriminados nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

4.7.4. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.7.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados após 5 dias do envio da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, entre às 08:00 às 16:00h, SEÇÃO JUDICIÁRIA EM NATAL: Rua Dr. Lauro Pinto, 245 Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250;

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), 90 dias.

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.3.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.3.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.3.3.4. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.3.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.3.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado

daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. Não se aplica à pretendida contratação.

5.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.5.1. Não se aplica à pretendida contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.1. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, que deverá ser registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O ato de fiscalizar não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4.2. A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato fará registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.7. Aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

6.5.8. Receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos.

6.5.9. Propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor e/ou o fiscal técnico do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, instituída por meio da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (4324978); de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.5. O gestor do contrato deverá enviar, após os procedimentos de liquidação, à Seção de Orçamento e Finanças, a documentação pertinente para a formalização do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. O fiscal técnico ou administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerão às rotinas constantes na Portaria da Direção do Foro nº 145/2022-JFRN (2949307).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As partes que integrarão a relação contratual comprometer-se-ão a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas a seguir, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

7.2. A Justiça Federal no Rio Grande do Norte, CONTRATANTE, obriga-se a:

7.2.1. Viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021, do Decreto n.º 11.246/2022 e da Portaria DF SJRN n.º 145/2022, e alterações posteriores;

7.2.3. Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas neste Termo de Referência;

7.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.5. Efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

7.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7. Promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais;

7.2.8. Garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

7.2.9. Responder, no prazo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, formalmente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução contratual.

7.2.10. **Receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.11. Implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas

contidas neste Termo de Referência e seus anexos integrantes;

7.2.12. Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.13. Apurar a **responsabilidade** da CONTRATADA em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas neste Termo de Referência;

7.2.14. **Extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

7.2.15. Em caso de extinção do contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da CONTRATADA em caso culpa;

7.2.16. **Declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativos e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

7.2.17. Determinar a **preservação da contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

7.2.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA que gere danos ao erário;

7.2.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.2.20. Cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a:

7.3.1. Realizar a regularização da contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

7.3.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3.3. **Cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e condições gerais de fornecimento** fixadas neste Termo de Referência, conduzindo os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto contratado e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.4. **Atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Gestão/Fiscalização** da contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com; as obrigações legais, regulamentares e contratuais, prestando todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3.5. **Aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

7.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

7.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.8. Manter-se, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

7.3.9. Prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **liquidação e pagamento da despesa**, observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

7.3.10. Cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

7.3.11. Não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

7.3.12. Submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

7.3.13. Contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

7.3.14. Submeter-se aos **meios alternativos de resolução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021;

7.3.15. Garantir o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** dos materiais;

7.3.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

7.3.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14

de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

7.3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021](#);

7.3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

7.3.23. Cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de referência e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela futura CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Não se aplica à pretendida contratação.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.1. Não serão aceitos bens em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.2. Para fins de **liquidação**, a unidade competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. Prazo de validade;

10.2.2. Data da emissão;

10.2.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4. Período respectivo de execução do contrato;

10.2.5. Valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da CONTRATANTE.

10.4.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, mas haja a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que a autoridade competente se manifeste acerca da intenção de rescisão do contrato.

10.6.1. A existência de irregularidade também sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O **pagamento** será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7.3.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.8. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a **retenção cautelar** de valor a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

10.9. Poderá a Administração **glosar**, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

10.10. Havendo proposta de **retenção** ou **glosa** de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

11. PAGAMENTO ANTECIPADO

11.1. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento.**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A proposta final de preços do licitante vencedor deverá conter as seguintes informações, entre outras:

12.1.1. Indicar o prazo de validade, que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão;

12.1.2. Indicar expressamente a marca e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

12.1.3. Em sendo possível, deverá o licitante indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

12.1.4. Indicar os dados da empresa, tais como: telefone, celular, endereços físicos eletrônico, nome completo e identificação do responsável, número do CNPJ ou CPF;

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas: as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista **são as usuais para a generalidade dos objetos**, conforme disciplinado no aviso de dispensa.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo proponente estão previsto no Estudo Técnico Preliminar.

12.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.3.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

12.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

12.3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.3.10. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo proponente estão previsto no Estudo Técnico Preliminar.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Compilação da pesquisa de preços realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional:

A tabela detalhada da pesquisa de preço consta no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

14. REAJUSTE

14.1. Os **preços unitários** pactuados nesta contratação deverão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação dos índices estabelecidos pelo IPCA.

14.2. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJF), devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

14.3. A CONTRATANTE deve, no prazo de 30 (trinta) dias do reajustamento, negociar com a CONTRATADA, a fim de melhorar as condições do reajuste para a Administração, sendo o acordado devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. PENALIDADES

15.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (doc. SEI 4324978), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

15.2. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

15.3. Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do §7º do art. 4º do referido normativo interno.

15.4. A sanções de **multa de mora e multa compensatória** poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, nos termos do inc. VI do art. 3º c/c o art.7º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

15.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula **não desobriga** a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação pretendida encontra-se autorizada no PCA JFRN 2024, sob o código n.º JFRN2024-GSI-009 e há saldo disponível no centro de custos GSI-DIVERSOS-JC-03 para a referida despesa.

16.2. A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido - PTRES 168312 e do elemento de despesas: 33.90.30.28.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 19/07/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4434831** e o código CRC **EED642A4**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRAL DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (RN-GSI-CENTRAL)

CERTIDÃO

Respondendo a certidão doc. SEI (4378652) do SLC, certifico que esta unidade técnica encaminhou desde o dia 05/06/2024, e-mails para 7 (sete) empresas fornecedoras de equipamentos discriminados no ETP doc. SEI (4434823) para coleta de orçamentos. No entanto, 4 (quatro) fornecedoras enviaram os orçamentos doc. SEI (4434769), 1 (uma) informou não ter interesse e outras (3) três não se manifestaram doc. SEI (4369526).

Destarte, foi realizada a atualização da Pesquisa de Preços doc. SEI (4434769) com acréscimo de 1 (um) orçamento, totalizando 4 (quatro).

Certifico que os novos dados válidos para a presente contratação constam no ETP doc. SEI (4434823) e TR doc. SEI (4434831).



Documento assinado eletronicamente por **LEO NORIYUKI TANABU, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 19/07/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4434833** e o código CRC **64DCCBAA**.

0000177-85.2024.4.05.7100

4434833v2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.312.084/0001-00 DUNS®: 899080717
Razão Social: LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA
Nome Fantasia: A CASERNA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/02/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/02/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

Emitido em: 22/07/2024 11:20

1 de 1

CPF: 825.XXX.XXX-15 Nome: ARINEI BARBOZA DE CAMARGO FONTANA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.312.084/0001-00 DUNS®: 899080717
Razão Social: LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA
Nome Fantasia: A CASERNA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925603 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO RN
Data Aplicação: 23/02/2017 Valor da Multa: R\$ 252,00
Número do Processo: 76.167/2016 Número do Contrato: 19/2016
Descrição/Justificativa: A sanção refere-se ao atraso de entrega.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.312.084/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A CASERNA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CORONEL ESTEVAM	NÚMERO 687	COMPLEMENTO LOJA 35/36/37/38/39/40
----------------------------------	---------------	---------------------------------------

CEP 59.031-000	BAIRRO/DISTRITO ALECRIM	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOACASERNA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9408-0085
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2024 às 11:22:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.312.084/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1977
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CORONEL ESTEVAM	NÚMERO 687	COMPLEMENTO LOJA 35/36/37/38/39/40
---	----------------------	--

CEP 59.031-000	BAIRRO/DISTRITO ALECRIM	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOACASERNA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9408-0085
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2024** às **11:22:34** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2024 11:23:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA**
CNPJ: **08.312.084/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	PREÇOS PRATICADOS			
				EMPRESAS	VR UNIT	VR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO POR MENOR PREÇO
1	Kit coldre kydex (velado) IWB com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS	und	16	LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS (A CASERNA) - CNPJ 08.312.084/0001-00	R\$ 370,00	R\$ 5.920,00	1º menor preço
				FRANCISCA RUBERLANDIA DE HOLANDA (FORÇA OPERACIONAL) - CNPJ 30.787.294/0001-04	R\$ 375,00	R\$ 6.000,00	2º menor preço
				TINOCO & FERNANDES LTDA - CNPJ 08.399.883/0001-66	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00	3º menor preço
				ADREA DE SOUZA FERNANDES RIBEIRO (BAZAR VERDE OLIVA) - CNPJ 10.407.320/0001-14	R\$ 440,00	R\$ 7.040,00	4º menor preço

Certifico os valores acima conforme documentos juntados pela Unidade Técnica responsável. Informo que a(s) empresa(s) com MENOR PREÇO foi(ram) respectivamente a(s) empresa(s): **ITEM 01: LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS (A CASERNA) - CNPJ 08.312.084/0001-00**, estando a empresa com regularidade fiscal e trabalhista, conforme certidões a seguir.

Seção de Licitações e Contratos
Natal, 22/07/2024



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-SLC)

GUIA DE REMESSA

Remeto os presentes autos à SOF para verificar disponibilidade orçamentária para custeio da despesa em comento, conforme Estudo Técnico Preliminar, doc. 4434823, e planilha de preços, doc. 4438262.



Documento assinado eletronicamente por **ARINEI BARBOZA DE CAMARGO FONTANA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 22/07/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4438266** e o código CRC **AF005D42**.

0000177-85.2024.4.05.7100

4438266v2



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-SLC)

CERTIDÃO

Tendo em vista a técnica de gestão para **controle de não fracionamento de despesa** nas contratações diretas sem licitação e considerando as exigências contidas no § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021, certifico que **não foi ultrapassado o limite do inciso I do caput do citado artigo**, considerando que **não houve contratação de despesa realizada com objetos de mesma natureza despendido neste exercício financeiro, no código PDM: 5342 - Coldre.**



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 23/07/2024, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4438760** e o código CRC **A3BD4C6B**.

0000177-85.2024.4.05.7100

4438760v2



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (RN-SOF)

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que há previsão de crédito orçamentário para a realização da despesa, relativo ao exercício atual, no valor de **R\$ 5.920,00**, classificada na natureza de despesa 3390.30.27 – **MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO** à conta do PTRES nº 168312, Bem como que há compatibilidade da presente despesa com o disposto na LOA, dispensado o controle e registro da despesa com fundamento no art. 16, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PEREIRA DA SILVA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 23/07/2024, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **4440437** e o código CRC **D36AF86D**.

0000177-85.2024.4.05.7100

4440437v2

Data e hora da consulta: 23/07/2024 12:28
Usuário: ***.132.534-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90007	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.441.836/0001-45	RUA DR.LAURO PINTO 245,LAGOA NOVA	59064-250
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3235-7400/4005-7400

Ano	Tipo	Número
2024	PE	76

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1027000000	339030	-	-

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/07/2024	0000177-85.2024	-	5.920,00

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

AQUISIÇÃO DE COLDRES PARA ARMAMENTO. PA SEI 0000177-85.2024.4.05.7100.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
23/07/2024	Inclusão	5.920,00



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

INFORMAÇÃO

Versa a informação sobre a **contratação direta**, na forma não eletrônica, para **aquisição de coldres velados para os Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal do Rio Grande do Norte**, nos termos propostos pela unidade técnica demandante, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, regulamentada pela IN SEGES nº 67/2021, devido ao baixo valor da aquisição conforme determinação da Administração da JFRN.

Inicialmente, faz-se necessário breve relato dos fatos:

Em 14/06/2024, foi emitido DFD - Documento de Formalização da Demanda 63/2024 (4320822) com a finalidade de iniciar os procedimentos necessários à contratação em comento.

A unidade técnica responsável realizou os levantamentos técnicos e estudos mercadológicos necessários à identificação do problema e especificação da solução mais adequada para o caso concreto, nos termos relatados no Estudo Técnico Preliminar 152 (4434823).

Diante dos elementos reunidos nos estudos preliminares, a unidade técnica responsável procedeu à avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções existentes, resolvendo pela proposição da contratação do objeto cujas especificações técnicas e condições gerais de contratação foram detalhadas no Termo de Referência (4434831).

Tendo em vista as normas de responsabilidade fiscal e a regra-princípio da prévia disponibilidade de recursos orçamentários, a SOF emitiu Certidão (doc. 4440437), com a indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa decorrente do presente procedimento de contratação.

Verificou-se que a empresa contém condições de contratação, com regularidade na habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como que não constam impedimento, suspensões ou inidoneidades que obstaculizem seu direito subjetivo de contratar com a Administração Pública (4438258).

Preliminarmente, deve-se registrar que se pode constatar nos autos que houve prévio **procedimento de pesquisa de preços** (4434769), realizado pela unidade técnica solicitante, com os preços compilados na planilha demonstrativa (4438262) elaborada pelo setor de Compras, utilizando o parâmetro do inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Dessa forma, **considerando o valor do dispêndio**, faculta-se à Administração proceder à realização da despesa mediante processo de **dispensa de licitação**, cujo processamento pode ser físico ou eletrônico (com ou sem disputa, conforme o sistema Comprasnet). Nesse ponto, a NLLC estabelece no § 3º do art. 75 que "As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". Trata-se do instituto da **dispensa eletrônica**, forma esta regulamentada pela IN SEGES/ME nº 67/2021, que promete ganhar o protagonismo no âmbito das contratações diretas em razão de sua grande eficiência competitiva, sendo processado através do sistema Comprasnet do Governo Federal, no endereço eletrônico "www.comprasgovernamentais.com.br", nos termos do disposto no [art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21](#), textualmente:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Por sua vez, o legislador regulamentar, com fulcro no disposto no art. 182 da Lei 14.133/2021, procedeu à atualização do valor constante no artigo acima transcrito, mediante o Decreto nº 11.871/2023, acarretando a proporcional atualização do valor limite de dispensa de licitação por pequeno valor fixado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos, é preciso observar o que está preconizado no § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A **Portaria da Direção do Foro nº 170/2023**, publicada em 14/07/2023 no Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 131, que atualizou as regulamentações da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da JFRN, tratou da **excepcional hipótese de dispensa na forma tradicional (não eletrônica)** da seguinte maneira:

Art. 2º. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, a unidade técnica **deverá indicar, no Termo de Referência, se a dispensa será realizada na forma eletrônica ou na forma tradicional.**

(negrito acrescido)

No item 12.2 do Termo de Referência, a unidade técnica demandante apontou a dispensa na **forma não eletrônica** para a referida contratação. Trata-se de hipótese prevista para evitar que o processo eletrônico da dispensa gaste mais do que a efetiva contratação, sendo mais **vantajoso** para a Administração, o que se encaixa no caso em comento, já que se trata de uma contratação simples e de baixo custo. Registre-se, por oportuno, que, nesse caso, o procedimento de pesquisa coincide com a própria seleção do contratado, com base no critério do menor preço cotado, **sagrando-se vencedora da disputa, portanto, a empresa Lívia de Medeiros Lopes Dantas (A Caserna) - CNPJ 08.312.084/0001-00, no valor total de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).**

Cumpre, portanto, afastar eventual situação de fracionamento ilegal de despesas em relação a cada processo de contratação por dispensa de licitação em face do valor. **Fracionamento ilegal**, como é do conhecimento de todos, é o fato de haver o **parcelamento indevido** de um objeto único ou semelhante, que deveria ser contratado em conjunto, com a finalidade de burlar a obrigatoriedade de realização de licitações, ou até de escapar à realização de licitação em modalidade mais complexa, segundo seu valor global.

À luz do disposto no §1º do art 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos, colacionado acima, é necessário aferir o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, dentro do mesmo exercício financeiro, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. A IN Seges/MGI nº 67/2021, recentemente alterada pela IN Seges/MGI nº 8/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no § 2º do seu art. 4º, adotou um critério objetivo para aferir quais objetos são do mesmo ramo de atividade: a classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal ou a descrição dos serviços/obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal (CATSER).

A par disso, o Núcleo Financeiro Patrimonial, com o intuito de fazer um filtro inicial das contratações do exercício em razão do instituto do fracionamento de despesas, faz permanente acompanhamento do *quantum* já contratado, por meio de planilha anual de controle de

valores baseada no Padrão Descritivo de Materiais (PDM)/descrição dos serviços ou das obras (CATSER).

Importante alertar, entretanto, que essa técnica de gestão atua apenas como uma **segunda linha de defesa**, devendo a primeira ser realizada no momento de análise e consolidação do Plano Anual de Contratações- PAC, no qual devem estar planejadas todas as contratações do exercício, buscando agregar, sempre que possível, as demandas referentes à mesma natureza. Só assim, há real observância e zelo ao **princípio do planejamento** - ora taxativamente prescrito no art. 5º da NLL - permitindo definir, com segurança, se há ou não fracionamento ilegal das despesas.

Entende-se equivocada, portanto, a ideia de que o valor permitido para dispensa da licitação é uma cota adicional para a Administração contratar, sem considerar a previsão anual de gasto por item de despesa, uma vez que essa ideia vai de encontro ao dever de planejamento da Administração Pública. A quantidade comprada por dispensa abaterá da quantidade licitada e, conseqüentemente, diminuirá o poder de compra da Administração no pregão e representará perda de economia de escala. A sequência natural do planejamento da contratação é a licitação e a dispensa como alternativa complementar, devidamente justificada de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

Assim sendo, verifica-se que a presente despesa classificada no padrão descritivo de materiais **PDM: 5342 - Coldre**, dentro deste exercício, não ultrapassa o limite legal de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme certidão 4362013.

Também é imprescindível à regularidade do presente procedimento de contratação direta sem licitação a indicação de **disponibilidade orçamentária e financeira**, à luz da LOA - Lei Orçamentária Anual, para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo a SOF - Seção de Orçamento e Finanças acostado aos autos a certidão de conformidade orçamentária e financeira.

Ainda há que se abordar a questão da obrigatoria comprovação de atendimento dos requisitos de **habilitação e qualificação** mínimo necessários para fins de exercer o direito de contratar com a Administração Pública. Inclui, também, a demonstração de que inexistem impedimentos, suspensões e/ou declarações de inidoneidades que prejudiquem o seu direito de contratação com a Administração Pública, como também da comprovação, no mínimo, de sua condição jurídica que demonstre a capacidade de fato e de direito de contrair obrigações, nos termos da legislação civil e empresarial, e sua situação regular para com o Fisco e a Justiça do Trabalho, por intermédio de certidões de regularidade para com o INSS (art. 195, § 3º, CRFB/1988), FGTS (art. 27, Lei 8.036/1990) e a Justiça do Trabalho. Efetivamente, constam dos autos comprovações de que a empresa a ser contratada encontra-se em situação regular com relação à habilitação jurídica e fiscal e trabalhista, bem como que não constam impedimento, suspensões ou inidoneidades que obstaculizem seu direito subjetivo de contratar com a Administração Pública, conforme certidões e consultas aos cadastros públicos competentes.

N o **aspecto formal da contratação**, há que se abordar a forma de registro ou formalização da presente contratação. Primeiramente, fundamental destacar que a regra nas contratações públicas é a pactuação de contratos formais, sendo exceção a formalização meramente verbal. Ademais, em sendo formal o meio de contratação, ela deve preferencialmente se dá por intermédio da assinatura de instrumento ou termo de contrato, observadas as cláusulas essenciais fixadas no art. 92 da Lei 14.133/2021.

Porém, a teor do disposto no art. 95 da Nova Lei de Licitações e Contratos, dispensa-se a formalização de instrumento de contrato, podendo a contratação ser firmada por simples emissão de nota de empenho da despesa para fins de posterior liquidação e pagamento, conforme texto legal abaixo reproduzido literalmente:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92

desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (grifo acrescido)

Em uma interpretação simples, percebe-se que, caso a contratação seja mediante dispensa de licitação por pequeno valor (inciso I e II do art. 75), ela pode ser formalizada por meio de nota de empenho, como no presente caso. Tal procedimento alinha-se perfeitamente com os princípios da eficiência e da economicidade nas suas acepções procedimentais. Claro que será sempre mais eficiente atingir o mesmo resultado pretendido com menos esforços burocráticos e, conseqüente, menor custo operacional.

Considerando o valor da contratação e a baixa complexidade da contratação, **entende-se dispensável a aprovação da assessoria jurídica**, com fulcro no § 5º do art. 53 da Lei 14.133/2021, contudo não há ato da autoridade jurídica máxima competente definindo as hipóteses concretas para tanto, como disciplina o referido artigo legal, razão pela qual submeto a matéria ao diretor da Secretaria Administrativa.

Por fim, a regularidade formal da presente contratação exige a regular **autorização da autoridade competente**, mediante despacho fundamentado, da dispensa de licitação ora enquadrada pela SLC, como condição de procedibilidade do feito, como também a tempestiva **publicação de aviso de dispensa** no Portal Nacional de Contratação- PNCP, nos termos exigidos no inciso VIII e no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, o que será providenciado pela SLC após autorização da autoridade competente.

Remetem-se os autos à consideração da autoridade superior.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 23/07/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4441441** e o código CRC **DDBA75AA**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO

Considerando a rigorosa observância das disposições normativas vigentes em relação ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, acolho os pronunciamentos setoriais acostadas aos autos.

À superior consideração da Diretoria da Secretaria Administrativa, conforme competência delegada por meio da Portaria nº 69/2023-JFRN/DF, propondo a autorização da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL MEDEIROS DE AZEVEDO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 23/07/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4441455** e o código CRC **82BED7C0**.

0000177-85.2024.4.05.7100

4441455v1



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº488/2024

Considerando a demanda suscitada pela unidade técnica nos termos dos estudos preliminares e do termo de referência acostados aos autos (docs. SEI 4434823 e 4434831);

Considerando a Informação (doc. 4441441) da Seção de Licitação e Contratos realizando o controle prévio da observância das exigências legais do procedimento de contratação em tela;

Considerando as atribuições fixadas no art. 4º, inc. III e IV, da Resolução nº 079/2009 – CJF;

Considerando a designação do TRF 5º Região por meio do Ato nº 136/2023;

Considerando a **delegação** de atribuição contida na Portaria JFRN/DF nº 69/2023;

Adjudico o objeto do presente procedimento de contratação (aquisição de coldres velados para os agentes da polícia judicial da Justiça Federal do Rio Grande do Norte) para a empresa Livia de Medeiros Lopes Dantas (A Caserna) - CNPJ 08.312.084/0001- 00, no valor total de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais), por **dispensa de licitação, na forma não eletrônica**, com fulcro no art. 75, inc. II, da NLLC, no art. 95, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Portaria DF-JFRN nº 170/2023 e pela IN SEGES nº 67/2021, **dispensando-se a aprovação da Assessoria Jurídica desta Casa**, com fulcro no § 5º do art. 53 da Lei 14.133/2021, considerando o baixo valor e a baixa complexidade da contratação, bem como a utilização de artefatos previamente padronizados pela própria assessoria.

Empenho a despesa à conta do PTRES nº 168312, na natureza de despesa 3390.30.27 – material de manobra e patrulhamento, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA:		Livia de Medeiros Lopes Dantas (A Caserna) - CNPJ 08.312.084/0001- 00			
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	16	Kit coldre kydex (velado) IWB com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS PDM: @5342	UN	R\$ 370,00	R\$ 5.920,00

Determino a **publicação de extrato da presente dispensa** de licitação no Portal Nacional de Contratações-PNCP para fins de divulgação e transparência, à luz da forma fixada no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e, posteriormente, de seu **respectivo empenho**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua emissão, como condição indispensável para eficácia da contratação, em observância ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos e à Seção de Orçamento e Finanças para adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO GOMES ALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 24/07/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **4441458** e o código CRC **93F4077F**.

0000177-85.2024.4.05.7100/RN-SLC

4441458v5

Data e hora da consulta: 25/07/2024 12:33
Usuário: ***.132.534-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90007	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.441.836/0001-45	RUA DR.LAURO PINTO 245,LAGOA NOVA	59064-250
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3235-7400/4005-7400

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2024	NE	275	2024PE000076

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1027000000	339030	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/07/2024	Ordinário	0000177-85.2024	-	5.920,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.312.084/0001-00	LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA	59031-000
Endereço		
CORONEL ESTEVAM 687 LOJA 35/36/37/38 ALECRIM		
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(084)223-1309

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE COLDRES PARA ARMAMENTO. PA SEI 0000177-85.2024.4.05.7100.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 25/07/2024 12:33

Usuário: ***.132.534-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.920,00

Subelemento 27 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Kit coldre kydex (velado) IWB com aba (wing) para pistola PT 838 cal. 380 ACP - TAURUS PDM: @5342	5.920,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/07/2024	Inclusão	16,00000	370,0000	5.920,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
BRENO GOMES ALVES
***.626.916-**
24/07/2024 15:44:19

Gestor Financeiro
WENDELL MEDEIROS DE AZEVEDO
***.845.984-**
25/07/2024 11:15:10

Data de Envio:

26/07/2024 08:22:25

De:

JFRN/Segurança <seguranca@jfrn.jus.br>

Para:

acaserna@hotmail.com

Assunto:

Nota de empenho 275

Mensagem:

Nota de empenho ref. Coldres

Anexos:

Nota_de_Empenho_4444203_NE_090007_2024NE000275_v002_08312084000100_20240725123331.pdf